



RESOLUÇÃO SESA nº 015/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 14.188.502-2,

RESOLVE:

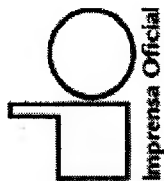
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, CNPJ 80.665.128/0001-03, CNES 4055470, estabelecida à Rua Capitão Osman, nº 82 – Quatiguá – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **19ª Regional de Saúde**, situada à Rua Paraná, nº 581 – Jacarezinho – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	1912/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 015/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>015.18.rtf</u> 128,47 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	10/01/2018 09:59	
Data de publicação		
11/01/2018 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		10/01/18 10:06
		Nº da Edição do Diário: 10106
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	